



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio: Casa de Léis Vereador José Ramos
Rua Manoel Fogaça, n.º 805 CEP- 18.230-000
Fone (015) 2791483 - Fone/Fax (015) 2791986

Lei n.º 2303, de 10 de outubro de 2.000

“Dispõe sobre a aplicação dos valores do ICMS recebidos a título de compensação financeira por área protegida dos Municípios Paulistas e dá outras providências”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, faço saber que o Plenário REJEITOU o VETO total do Executivo e eu, de acordo com o § 4.º do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a favor da preservação da biodiversidade, os valores que são repassados do ICMS, à título de compensação financeira, por área protegida dos Municípios Paulistas.

Artigo 2.º - A autorização constante do Artigo 1.º, deverá obedecer os seguintes critérios:

I - 30%(trinta por cento) dos valores repassados serão destinados ao “Parque Estadual Carlos Botelho”, para a dinamização de programas de educação ambiental; ecoturismo e aos projetos que envolvam o entorno do Parque incluindo: viveiro de essências nativas, reciclagem de lixo, oficina de aproveitamento de papel reciclado e outras providências.

II - 20%(vinte por cento) deverão ser destinados para a manutenção de obras ligadas ao meio ambiente, e de cursos de capacitação de Professores para Educação Ambiental.

III - 50%(cinquenta por cento) deverão ser destinados para implantação de serviços de infra-estrutura necessários, visando o embelezamento do visual da área central bem como das vias de entrada da cidade.

Artigo 3.º - A administração para aplicação dos recursos financeiros recebidos, ficará a cargo do Departamento de Turismo e Meio Ambiente do Município, mediante plano de trabalho elaborado pelo setor técnico da municipalidade.

Artigo 4.º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes de Orçamento vigente.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data dessa publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de Outubro de 2.000


JAIR MARTÍNEZ.:
Presidente


VALTECIR DA SILVA
1.º Secretário

Publicada e registrada na Diretoria da Secretaria da Câmara na data supra.


ORLANDO RODRIGUES SAMPAIO - Diretor